DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários · Pç. Gaioso Neves, 129 · Centro · Araguari, MG · CEP 38440-001 · Tel. (34) 3690-3000

Ano 14

Edicão 1855

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 800/2024

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com VIVALDA APARECIDA GOMES NARESSI – aprovado (a) em 223º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.659, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de

seus efeitos a contar de 09/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de abril de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES *JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA*

PORTARIA Nº 806/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RĖSOĽVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:RONILCE DE JESUS ALCANTARA – SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO) REG. 402380

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 08/04/2024.

Gábinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de abril de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDESJOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 807/2024

Altera a Portaria nº 738/2024.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, R E S O L V E:

Quarta-feira, 10 de Abril de 2024

Art. 1º A Portaria nº 738, de 2 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FANNY CHRISTINA MARTINS PIGNATA NUNES, matrícula nº 90.857, do cargo de Motorista D, a contar data de 23/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da data do pedido de exoneração da servidora protocolado em 23/02/2024."

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de abril de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDESJOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - CNPJ: 16.823.213/0001-53 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO Nº. 105/2023. O CONSTRAL Contratada: **CONSTRUTORA** objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº. 159/2023, cujo principal objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARAACONSTRUÇÃO DAPRAÇASÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG, PARAATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO POR ÁREAS VERDES ESTRUTURADAS, PROPORCIONANDO LAZER E BEM-ESTAR PARA A POPULAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E PROJETOS por mais 02 (DOIS) MESES, conforme solicitação e justificativa exaradas pelo CONTRATANTE e Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo licitatório Tomada de Precos nº. 004/2023. O prazo de execução da obra estabelecido no Contrato Administrativo n°. 159/2023 original será prorrogado por mais 02 (DOIS) MESES. Desta forma, ficando o prazo de execução da obra prorrogado para o período de

www.araguari.mg.gov.br

16/03/2024 até 16/052024. Dotação Orçamentária 02.0 9.15.451.0011.1020.4.4.90.51.00 -Ficha 386 —Obras e instalações- Fonte 1.500- Recursos não vinculados de Impostos. Araguari 14 de março de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONSTRAL Contratada: **CONSTRUTORA** ARAÚJO LTDA CNPJ: 16.823.213/0001--2° TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 - PROCESSO N.º 105/2023. O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO de aproximadamente 9,65% (nove vírgula sessenta e cinco por cento) no CONTRATO ADMINISTRATIVO no 159/2023. O Objeto geral do Contrato nº 159/2023 é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO POR ÁREAS VERDES ESTRUTURADAS, PROPORCIONANDO LAZER E BEM-ESTAR PARA A POPULAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E PROJETOS e fica acrescido o quantitativo mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora sendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que foi devidamente analisada pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Tomada de Preços nº 004/2023. O valor do acréscimo de quantitativo para o presente Termo será de R\$ 99.254,65 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orcamentária 02.09.15.451.0011.1020.4. 4.90.51.00 -Ficha 386 -Obras e instalações- Fonte 1.500- Recursos não vinculados de Impostos. Araguari 01 de abril de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PROCURADORIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO-JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete
O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054 Tiragem: **Eletrônica**

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 PROCESSO nº 1487/2024. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI - ACA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21242912/0001-40, com sede na Rua Jaime Gomes nº 418 Centro, CEP. 38.440-244, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios e ainda pela Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 recomposta pela Portaria Municipal nº 0173/2023, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cuio termo é celebrado, com base na rubrica orçamentária 02.15.20.122.0003.2041 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 - Ficha 595, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em parcela única, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6920/2023 Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI - ACA, inscrita no CNPJ/MF n° 21242912/0001-40, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6°, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 10 de abril de 2024. Renato Carvalho Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO - RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 1487/2024, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2023, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil: Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, CNPJ/MF nº 21.242.912/0001-40. Objeto da Parceria: Auxílio financeiro e institucional para a realização da 3ª Edição do Café Agro englobando o 27º Encontro Nacional de Irrigação da Cafeicultura do Cerrado, contemplando o XXI Simpósio de Pesquisa de Cafeicultura Irrigada, a XXV Feira de Irrigação de Café Brasil e o XXIV Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Cafeicultura Irrigada, no período de 16 a 18 de abril de 2024 com a abertura oficial em 15 de abril de 2024, com execução na cidade de Araguari-MG, Parque de Exposições Ministro Rondon Pacheco, situado na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jockey Club. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em parcela única, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6920/2024. Manifestação pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios e ainda pela Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 recomposta pela Portaria Municipal nº 0173/2023, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a competente autorização legislativa nº 6920/2023, justamente visando atender as disposições do inciso Íl do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova

redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. Tudo com base na rubrica orçamentária 02.15.20.122.0003.2041 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 595, Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU--SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com o Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, CNPJ/MF nº 21.242.912/0001-40, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e iurídicas carreadas para os autos. Ficando designado como gestor do Termo de Fomento, o Sr. Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6°, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 10 de abril de 2024. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1487/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024. Município de Araguari-MG - CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Associação dos Cafeicultores de Araguari ACA, CNPJ/MF nº 21.242.912/0001-40. OBJETO: Concessão de subvenção social – repasse financeiro para realizar a 3ª Edição do Café Agro englobando o 27º Encontro Nacional de Irrigação da Cafeicultura do Cerrado, contemplando o XXI Simpósio de Pesquisa de Cafeicultura Irrigada, a XXV Feira de Irrigação de Café Brasil e o XXIV Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Cafeicultura Irrigada, no período de 16 a 18 de abril de 2024, com abertura oficial na data de 15 de abril de 2024, com execução na cidade de Araguari-MG, Parque de Exposições Ministro Rondon Pacheco, situado na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jockey Club. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS: 02.15.20.122.0003.2041 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 - Ficha 595. VALOR DO TERMO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em parcela única, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6920/2024. GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6°, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÈNCIA: 11/04/2024 a 10/05/2024. Publicação em 10 de abril de 2024. No Correio Oficial do Município. conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Luiz Antônio de Paiva – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios – Claudio Morales Garcia - Presidente da Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA - Testemunhas.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO-JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº CHAMAMENTO 006/2024 PROCESSO nº 1415/2024. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada entidade Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05, com sede no Parque de Exposições Ministro Rondon Pacheco, situado na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jockey Club, CEP. 38.444-248, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios e ainda pela Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 recomposta pela Portaria Municipal nº 0173/2023, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cuio termo é celebrado, com base na dotação orçamentária 02.15.20.122.0003.2041 -3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 595, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) em parcela única, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6921/2023. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, inscrita no CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05. com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal no 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6°, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 10 de abril de 2024. Renato Carvalho Fernandes Carvalho -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO - RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 1415/2024, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2024, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil: Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF nº 16.826.430/0001-05. Objeto da Parceria: Auxílio financeiro e institucional pará a realização da 53ª Exposição Agropecuária e Industrial de Áraguari, no período de 18 a 21 de abril de 2024, como parte da 3ª Etapa do Café Agro, com execução na cidade de Araguari-MG, Parque de Exposições Ministro Rondon Pacheco, situado na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jockey Club CEP. 38.244-248. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) em parcela única, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6921/2024. Manifestação pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios e ainda pela Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria Municipal no 2120/2022 recomposta pela Portaria Municipal nº 0173/2023, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a competente autorização legislativa nº 6921/2024, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019. Tudo com base na rubrica orçamentária 02.15.20.122.0003.2041 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 595. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFÍCOU--SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com o Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designado



como gestor do Termo de Fomento, o Sr. Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6°, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 10 de abril de 2024. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1415/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MFnº16.826.430/0001-05. OBJETO: Concessão de subvenção social - repasse financeiro para realizar a 53ª Exposição Agropecuária e Industrial de Araguari, no período de 18 a 21 de abril de 2024, como parte da 3ª Etapa do Café Agro, com execução na cidade de Araguari-MG, Parque de Exposições Ministro Rondon Pacheco, situado na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jockey Club. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2024. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.15.20.122.0003.2041 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 - Ficha 595, VALOR DO TERMO: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) em parcela única, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6921/2024. GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios atendendo as exigências estatuídas no § 6°, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 10/05/2024. Publicação em 10 de abril de 2024. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal. Luiz Antônio de Paiva - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios - Malk Mauad Ydy - Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari - Testemunhas.

SAE

PORTARIA Nº 10/2024

"Exonera e Nomeia a pessoa que menciona"

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. NÉZIO PELEGRINI JÚNIOR, da função de GERENTE DE DEPARTAMENTO, da

Superintendência de Água e Esgoto.

Art. 2º - Nomear o Sr. NÉŽIO PELEGRINI JÚNIOR, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 3º - Fica o funcionário nomeado, designado para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto - SAE Araguari-MG, 01 de Abril de 2024.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA Superintendente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar Contratação na modalidade Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios para as bicicletas da SAE, ao decorrer do ano de 2024, objetivando garantir o bom funcionamento e estado de conservação das

mesmas, de forma a garantir a mobilidade e segurança dos funcionários que as utilizam. Ficam convocados à apresentação de proposta financeira todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas para atendimento ao inteiro teor do Objeto abaixo especificado, cujas propostas deverão ser encaminhadas para endereço via INTERNET e-mail licitasae@saearaguari.com.br. acompanhadas dos seguintes documentos: inscrição estadual ou municipal, CND conjunta INSS, Federal e União, CND FGTS, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) e CNPJ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores ao da publicação da presenté convocação. Proposta enviada posteriormente ao prazo citado não será aceita visando o princípio da CELERIDADE na contratação. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. Araguari-MG, 09 de abril de 2024, Setor de Aquisição e Controle. **OBJETO**:

Item Descrição Und Qtde Valor Unit Valor

Total

Peças de Reposição para bicicletas da SAE Peças 2

Servico (mão de obra) nas bicicletas da SAE Serviço 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar Contratação na modalidade Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação do serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais para acompanhamento de processos e prazos pelo setor jurídico da SAE, abrangendo os seguintes diários: Tribunal de Justica de Minas Gerais, Justiça Federal, Justiça Federal DJN, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas, Tribunal Militar, Tribunal Eleitoral, Administrativo, Editais, Ministério Público, Executivo, Legislativo, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Tribunais Superiores – STJ, STF, TRF1, DJN, TRF1ED, TST, TSE TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, CNJ, CMP, TCU, DOU e CJF. Ficam convocados à apresentação de proposta financeira todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas para atendimento ao inteiro teor do Objeto abaixo especificado, cujas propostas deverão ser encaminhadas para endereço via INTERNET e-mail licitasae@saearaguari.com.br. acompanhadas dos seguintes documentos: inscrição estadual ou municipal, CND conjunta INSS, Federal e União, CND FGTS, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) e CNPJ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores ao da publicação da presente convocação. Proposta enviada posteriormente ao prazo citado não será aceita visando o princípio da CELERIDADE na contratação. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. Araguari-MG, 09 de abril de 2024, Setor de Aquisição e Controle.

OBJETO: DESCRIÇÃO:

na prestação do serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais para acompanhamento de processos e prazos pelo setor jurídico da SAE, abrangendo os seguintes diários: , Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, Justiça Federal DJN, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas, Tribunal Militar, Tribunal Eleitoral, Administrativo, Editais, Ministério Público, Executivo, Legislativo, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Tribunais Superiores – STJ, STF, TRF1, DJN, TRF1ED, TST, TSE TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, CNJ, CMP, TCU, DOU e CJF QŤ. ESTÍMADA:

VL. UNITÁRIO VL. TOTAL VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

FAMEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

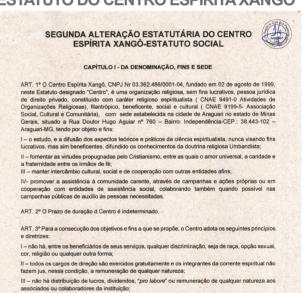
Considerando parecer da Assessoria Jurídica FAMEP, DECLARO que foram atendidas PROCESSO LICITATÓRIO nº 209/2024, CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ - FMK PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA DO CAMPEONATO MINEIRO DE KARATÊ 2024, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 209/2024, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, april fundamento po inciso la da A. 7.4 da la incapal com fundamento no inciso I do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor de: FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATE – FMK, CNPJ: 20.112.058/0001-34, Valor Global: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso l do Artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari-MG, 08 de Abril de 2024. WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA XANGÔ



 IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais; V – na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro, todos os recursos são aplicados no território nacional.

ART. 4º O Centro manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno. Art. 5º O Centro reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais pormas anliráveis





SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CENTRO ESPÍRITA XANGÔ-ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

ART. 6º O Centro é integrado por número ilimitado de associados, designados "corrente espiritual" aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único: Somente serão admitidos como integrantes da corrente mediúnica, pessoas físicas declaradamente umbandistas, que alingiram a maioridade ou maiores de 15 anos, devidamente autorizados pelos responsáveis e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos principios da Doutrina Umbandista.

ART. 7º Os associados/membros, integrantes do corpo mediúnico, ou simplesmente "corrente espiritual" não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas dividas contraídas pelo Centro.

Seção II - Da Admissão e do Desliga

ART. 8º A admissão do associado/membro dar-se-á, por meio de proposta subscrita por pelo menos 02(dois) associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice presidente e referendada pela Diretoria em regulado extraordinados extraordinados.

ART 9º O desligamento do associado ocorrerá

- I por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;
- II voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente

ART. 10. São direitos dos Médiuns

- It fazer uso, para si e para as pessoas de sua familia, na conformidade do Regimento Interno da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;
- pelo Centro, contorme aispuser o regimento interno;

 IV cumpir o Estatuto Social, Regimento Interno e todas as normas e orientações emanado
 poderes constituídos do Centro, inclusive a manutenção em dia das contribuições e mensali
 estipuladas pela Diretoria, na forma do artigo 11 do presente Estatuto;

 V manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

 VI cumprir fielmente os fins da instituição;



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CENTRO **ESPÍRITA XANGÔ-ESTATUTO SOCIAL**

VII - prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e coleberadeseses.

colaboradores;
VIII - atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte;

IX – requerer assembleia Geral para reuniões extraordinárias, em protocolo escrito apresentando quórum mínimo de um quinto dos associados o direito de promove-la.

SEÇÃO IV - DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS/MEMBROS

ou, a seu critério, com importância superior àquela.

ART.12. Os associados/membros que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

ART.13. Os associados/membros dispensados da contribuição financeira, conforme os dispostos neste artigo continuarão, com os mesmos direitos e deveres.

CAPÍTULO III - DOS COLABORADORES E DOAÇÕES

ART.14. O Centro por se tratar de uma organização religiosa, sem fins lucrativos, com intenções filantrópicas e beneficentes, poderá aceitar auxilio e doações de colaboradores que queiram prestar assistência na consecução dos objetivos, projetos e finalidades da instituição, auxilio este que poderá ser efetivo ou eventual, de âmbito material, financeiro ou gratulio quando se tratar da realização das

Parágrafo Único: Quando das colaborações em sentido financeiro, caberá prestação de contas quando solicitado por escrito ao Presidente, pelo colaborador ou terceiro interessado direto.

CAPITULO IV - DO PATRIMÓNIO E DA RECEITA

ART.15. O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquintos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil

ART.16. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação. Parágrafo (Dirico: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

mensalidade dos associado

Il- subvenções financeiras do Poder Público e convênios;



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CENTRO **ESPÍRITA XANGÔ-ESTATUTO SOCIAL**

totações realizadas por culadoristudes, comornie capitulo III,
- promoções beneficentes;
- venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanatos, utensilios, móveis,
ns oriundos de reciciagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o
endimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPITULO V - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I - DOS CARGOS VITALÍCIOS

ART.18. Ao fundador do Centro Espirita Xangô, Sr. SILVINO SILVA DE JESUS dar-se-á garantia da vitalicidade do cargo de Presidente, haja vista que o mesmo iniciou as atividades de fundação, bem como acompanha as atividades internas e externas da Instituição, estando à frente desde sua constituição até os dias atuais, representando-a ativa, passiva, jurídica e extra jurídicamente.

ART. 19. Da Diretora/Mãe de Terreiro, JOANA BATISTA VELOSO DE OLIVEJRA, dar-se-á garantia da vitaliciedade do cargo supracitado, podendo perdê-la se praticar trabalhos espirituais ou outros atos ART. 19. La Diretoriamade de reinerio "OUNIVA DATI N'ELOSO DE DUTVETINA, dis-se-e glariantia da vitaliciedade do cargo supractiado, podendo pertél-la se praticar trabalhos espíritulas ou outros atos incompatíveis com os objetivos do Centro, afrontar o Regimento Interno, não obedecer ao Estatuto Social, e desde que por decisão da Assemblica Geral com aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados/Membros da Corrente Espíritual.

Paragrafo Único: Em caso de vacância, do cargo de Diretora/Mãe de Terreiro, seja por falecimento, renúncia, impossibilidade física, ou exclusão respeitando o caput deste artigo, o seu substituto(a) será aquele(a) que foj previamente escolhido por ela em conjunto com o Presidente, através de documento escrito ou vontade declarada cabendo-lhe o direito de sigilio.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

- I- Vice-Presidente

IV- Diretora/Mãe de Terreiro (cargo vitalício);
Parágrafo Único: O mandato dos membros eleitos é de (05) cinco anos, podendo ser reeleitos, isolada

- ART. 21. Compete à Diretoria Executiva:

 1 dirigir e administrar o Centro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

 II desenvolver o programa de atividades do Centro;

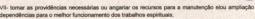
 III- Discutir, elaborar e juntamente com o Conselho Fiscal, aprovar o Regimento Interno;

- Ill- Discutir, elaborar e juntamente com o Conseino Fiscai, aprovar o regimento interno;
 IV- Encaminhar as decisões quanto à admissão de novos associados ou a aplicação de penalidades
 aos associados que pratiquem atos incompatíveis com os objetivos do Centro.
 V- designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário,
 quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
 VI- autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;



DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CENTRO ESPÍRITA XANGÔ-ESTATUTO SOCIAL



VIII - propor reforma do Estatuto Social em Assembleia Geral;

IX - elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual

X - reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de voto;

XI - organizar todas as attividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas' pertinentes;

XII - executar a parte espiritual definida pelo Diretor de Terreiro e ordenar os trabalhos e cultos bem como administrar, fazer uso e cuidar de todos os bens, móveis ou imóveis, que constituem o patrimônio do Centro, com o auxilio do Conselho Fiscal e dos demais associados.

- ART I. 22. Compete ao Presidente:
 Il- coordenar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
 Il- coordenar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
 Il- presidir as reunibes da Diretoria e convocar as Assembleais Gerais para reunibes ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, inclusive as de prestações de contas e as de eleição quinquenais dos membros da Diretoria;
 IV assianar com o Secretário a documentação do Centro;
 V assianar com o Tescoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

- VI elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral Ordinária;
 VII particar todos os atos necessários à boa administração, tais como planejar, organizar, coordenar,
 comandar e controlar jurídica e administrativamente o Centro.
 VIII abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques e outros documentos sempre

- I auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais e temporátios, cumulativamente com as suas atribuições; II convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, por falecimento ou renúncia do mesmo. III convocar as Assembleias Gerais para reuniões extraordinárias previstas no art.29 52 º e alineas deste Estatuto, caso o Presidente não o faça em 03(trêe) dias úteis da decisão da Diretoria ou protocolo do requerimento dos associados/imembros.

- I organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas
- V redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Pre VII - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CENTRO ESPÍRITA XANGÔ-ESTATUTO SOCIAL ESPÍRITA XANGÔ-ESTATUTO SOCIAL

VIII - assumir a presidência da Instituição, no imped

IX – convocar as Assembleias Gerais para reuniões extraordinárias previstas no artigo 29, § 6 estatuto, caso o Presidente e o Vice-Presidente não o faça em 03 (três) dias úteis da dec Diretoria ou protocolo do requerimento dos associados/membros.

ART. 25 . Compete ao Tesourein

- II manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
 II assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especia e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados
- IV arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- seterii integratus di Petakuno Anda da Unicona. VIII organizaro ab balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador

- ART. 26. Compete à Diretora/Mãe de Terreiro:

 I-tem a função de aplicar a filosofia da religião Umbandista dentro que se prega, seguindo sempre a orientação herdada de seus antecesores, principalmente não permitindo aos seus seguidores filosofias estranhas aos principis omatis e étocs.

 II- culdar da parte espiritual e ordenar os trabalhos e cultos da Umbanda, bem como administrar, fazer uso e cuidar de todas os bens, níveis e imóveis, que constituem o Centro;

 III propor a Diretoria a admissão de novos associados/membros ou a expulsão de associados/membros que pratiquem atos incompatíveis como sobjetivos do Centro;

 IV apresentar propostas quanto ao trabalho realizado e formas de melhoria;

 V assumir a presidência da Instituição, no impedimento eventual e temporário, simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Seção III - Do Conselho Fiscal

- ART. 27. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos efétivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.
- § 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao
- § 2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de cinco anos, podendo ser reeleitos, isolada ou

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CENTRO ESPÍRITA XANGÔ-ESTATUTO SOCIAL



ART, 28. Compete ao Conselho Fiscal:

II - impugnar as contas quando necessário

IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro;

- V apreciar e julgar os casos omissos neste estatuto.
 § 1º Poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, com direito a voz, mas sem direito a voto, os conselheiros suplentes o so membros da Diretoria Executiva.
 § 2º A critério do próprio Conselho Fiscal, poderão participar das suas reuniões outros associados e

Capítulo VI - Da Assembleia Geral

- ART. 29. A Assembleia Geral, órgão soberano do Centro Espirita Xangô, nos limites do presente Estatuto Social, poderá ser Ordinária ou Extraordinária, convocadas com antecedência minima de 10 (dez) dias através de convocação escrita afixado na Sede do Centro, pelo Presidente da Diretoria Executiva, na omissão deste pelo Vice Presidente, e na omissão de ambos pelo Secretário, ou por um quinto dos associados/membros em pleno gozo dos seus diretos associativos, na qual, obrigatoriamente, constará data, horário e local da realização, bem como o motivo do convocação es constituirá pelos associados/membros
 § 1º A Assembleia Geral dos Associados Efetivos, reunir-se-á ordinariamente no mês de novembro de cada para aprovação das contaca, e a cada 5 (cinco) anos, nos termos do parágrafo único do art 20 e parágrafo 2º do art. 27, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

- convocação, com las seguintes manusouses:

 a) Elegar, Divotan Executiva e Conselho Fiscal excepcionalmente, no caso onde os mesmos tenham sido dissolvidos antes do término do mandato;

 b) Decidir pela extinção do Centro, desde que convocada exclusivamente para esse fim e por decisão UNANIME dos associados/membros em pleno gozo dos seus direitos associativo:

 c) Outros assuntos de interesse geral, que ao critério dos ocupantes dos cargos e órgãos citados no caput do presente atrigo, justifiquem a convocação do Assemblea Geral Extraordináriae)

 d) Discutir e deliberar sobre sugestões e propostas para a melhor consecução dos objetivos do Centro.

- ART, 30. Além de atribuições já dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- ART. 30. Além de atribuições já dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

 I eleger a Diretoria Executiva e o Conselho fiscal;

 II destituir membros de Diretoria se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, especialmente convocada para esse firm;

 IV decidir sobre as contas anuais de Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

 Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos, dos resentes.





